

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.858, DE 2000

Dispõe sobre a criação e manutenção, pelo Poder Executivo, de um portal na rede mundial de computadores (Internet) destinado a apoiar o pequeno produtor rural e o agricultor familiar.

Autor: Deputado RICARDO FERRAÇO

Relator: Deputado JÚLIO SEMEGHINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.858, de 2000, de autoria do nobre Deputado RICARDO FERRAÇO, determina a criação e manutenção, pelo Poder Executivo, de um portal para acesso ao pequeno produtor e ao agricultor familiar, com informações sobre condições climáticas, zoneamento agrícola, técnicas de adubação, plantio, irrigação e outros procedimentos correlatos, comercialização da produção, preços mínimos e outros temas do interesse do pequeno produtor rural.

Defende o ilustre autor, em sua justificação à iniciativa, que o pequeno produtor terá, gradualmente, acesso à Internet, a partir de cooperativas e associações e que, em vez de aguardar que ele descubra, aos poucos, os sítios em que se situam informações de seu interesse, “melhor seria que o Poder Público lhe oferecesse um portal específico, reunindo todos os dados de que necessita”.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Política Rural, que a aprovou por unanimidade, bem assim a Emenda nº 1, de

2001, daquela Comissão, que determina a criação de convênio para facilitar a aquisição de equipamentos e recursos de informática pelo pequeno agricultor.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame do seu mérito, em consonância com o disposto no art. 32, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao texto nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa, considerada meritória pela Comissão de Agricultura e Política Rural no que diz respeito ao conteúdo veiculado, reflete a atual tendência de explorar a Internet como veículo para prestar informações e serviços os mais variados. Trata-se, por certo, de um efeito benéfico da chamada globalização.

Nesse contexto, alertou recentemente o ilustre pesquisador Eli Noam, em mesa redonda realizada na Universidade de São Paulo, é indispensável que o país desenvolva capacidade de produção de conteúdo para a Internet e de controle sobre a eficácia da sua veiculação. Será este o único caminho para que o Brasil preserve a independência, a competitividade e a capacidade de decisão na “nova economia” que rapidamente vem-se consolidando.

A proposição revela-se, pois, oportuna. A Emenda nº 1, de 2001, da Comissão de Agricultura e Política Rural é igualmente adequada, na medida em que estimula a formação de infra-estrutura e a universalização do acesso à Internet, questões que igualmente são primordiais para a nossa competitividade.

Haverá, por certo, gastos para implementar esse recurso, que acreditamos venham a ser amplamente compensados pelo aumento de produtividade em nossa agricultura. Este, porém, não é aspecto a ser considerado no âmbito desta Comissão.

Nada temos a opor, em suma, quanto ao mérito da matéria ora em exame, nos aspectos que devam ser apreciados por esta Comissão. O nosso VOTO, portanto, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.858, de 2000, e pela APROVAÇÃO da Emenda nº 1, de 2001, da Comissão de Agricultura e Política Rural.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

Deputado JÚLIO SEMEGHINI
Relator

11479100-130